



Instrução Normativa EXTECAMP nº 01/2024

Dispõe sobre o repasse da taxa de inscrição dos cursos de extensão *InCompany* da Extecamp

Artigo 1º - Na planilha de custos do curso, deve ser considerado o número máximo de vagas para o cálculo do valor previsto para a taxa de inscrição.

§ 1º - Caso o número de alunos matriculados seja menor que o número máximo de vagas previsto, o repasse será solicitado com base no número efetivo de alunos participantes.

§ 2º - Caso o número de alunos matriculados exceda o número máximo de vagas previsto, ou se houver aumento do número de vagas, o repasse será solicitado com base no número efetivo de alunos participantes.

Artigo 2º - A Extecamp é responsável por solicitar o repasse às Unidades considerando os critérios do Artigo 1º.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 20 de junho de 2024.

Prof. Dr. Guilherme José de Castilho
Coordenador
Escola de Extensão da UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME JOSÉ DE CASTILHO, Coordenador de Serviço, em 20/06/2024, às 11:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
42F4C0D9 61FE4DAB BF623BDB C61E73ED

